



Centro de Estudos
de Direito Público e Regulação

Estudos de Contratação Pública – IV

Organização: Pedro Costa Gonçalves

Egon Bockmann Moreira | João Pacheco de Amorim

Ana Raquel Gonçalves Moniz | Nuno Cunha Rodrigues

Luís Verde de Sousa | Diogo Duarte de Campos | Carla Machado

José Pujol | Ana Luísa Guimarães | Marco Caldeira | Raquel Sampaio



AB VNO AD OMNES

Coimbra Editora

ÍNDICE

	Págs.
<i>O contrato administrativo como instrumento de governo — Egon Bockmann Moreira</i>	5
<i>O princípio da temporalidade dos contratos públicos — Considerações sobre a duração máxima dos contratos e respetiva prorrogabilidade dentro e para lá desse limite temporal — João Pacheco de Amorim.....</i>	19
<i>As peças do procedimento — (algumas reflexões) — Ana Raquel Gonçalves Moniz</i>	79
<i>A nulidade de contratos públicos à luz do direito da concorrência — Nuno Cunha Rodrigues</i>	181
<i>O leilão electrónico na contratação pública — Luís Verde de Sousa</i>	231
<i>Um por todos e todos por um? Efeitos da insolvência em agrupamento de concorrentes — Diogo Duarte de Campos / Carla Machado</i>	305
<i>Contratação pública e democracia participativa — José Pujol</i>	339
<i>A forma "ato administrativo" na execução dos contratos e o caso (aparentemente) nebuloso da caução — Ana Luísa Guimarães.....</i>	379
<i>Sobre a caducidade da adjudicação no código dos contratos públicos — Marco Caldeira.....</i>	447
<i>Distorções da concorrência na participação em procedimentos de contratação pública — Raquel Sampaio</i>	487

A FORMA “ATO ADMINISTRATIVO” NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E O CASO (APARENTEMENTE) NEBULOSO DA CAUÇÃO (*)

ANA LUÍSA GUIMARÃES (**)

SUMÁRIO: I — Considerações introdutórias. 1. Apresentação do tema. 2. O ato administrativo contratual como figura naturalmente paradoxal. 3. O ato administrativo contratual e a autonomia do contrato administrativo. II — A “exorbitância” da forma ato administrativo. 1. A dicotomia declaração negocial/ato administrativo. 1.1. Os critérios de distinção. 1.2. As diferenças de regime. 2. A relevância dos princípios constitucionais, em especial do princípio da proporcionalidade, nos planos legislativo e da aplicação do direito. 2.1 O ato administrativo contratual no quadro constitucional de uma “Administração paritária”. 2.2. A *dialética* entre comandos constitucionais de sentido oposto. 2.3. Síntese: a ponderação de bens e o princípio da proporcionalidade. 3. A forma ato administrativo e a reserva de lei. III — O ato administrativo contratual no Código dos Contratos Públicos. 1. A opção fundamental. 2. A afirmação formal de princípio: o ato administrativo como exceção. 3. A matização material da afirmação do caráter excepcional do ato administrativo contratual. 3.1. A amplitude dos poderes de conformação contratual. 3.2. O conceito amplo de contrato administrativo. 3.3. A abertura na definição legislativa de alguns poderes de conformação contratual; as dificuldades no reconhecimento, em concreto, das suas, manifestações. 3.4. A conveniência de uma reconstituição sistemática, material e dogmaticamente sustentada do ato administrativo contratual. IV — A decisão de execução da caução pelo contraente público: ato administrativo ou declaração negocial?. 1. Considerações gerais sobre a caução no Código. 1.1. A função

(*) O presente trabalho retoma, no essencial, partes do nosso *O Carácter Excepcional do Acto Administrativo Contratual no Código dos Contratos Públicos*, Almedina, Coimbra, 2012.

(**) Advogada.